

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2026 (Processo Administrativo N.º 010701/2026)

Torna-se público que o (a) CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em conformidade com a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025** e demais legislação aplicável.

Data de Início de Recebimento de Propostas: **16/01/2026**

Horário de Início de Recebimento de Propostas: **13:00AM - HORÁRIO DE BRASÍLIA**

Data do Fim de Recebimento de Propostas: **22/01/2026**

Horário do Fim de Recebimento de Propostas: **08:00AM - HORÁRIO DE BRASÍLIA**

Data da Fase de Lances: **22/01/2026**

Horário da Fase de Lances: **08:00AM às 14:00PM - HORÁRIO DE BRASÍLIA**

Link: <https://bllcompras.com/>

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a **REFORMA DA SALA DE RAO X DO CEO – R DR. JOÃO EDUARDO NETO, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO EM ANEXO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será em **LOTE**, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 01 – REFORMA DA SALA DE RAO X - CEO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR TOTAL
1	REFORMA DA SALA DE RAO X DO CEO – R DR. JOÃO EDUARDO NETO, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO EM ANEXO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE	SERVIÇO	1	R\$ 18.891,43	R\$ 18.891,43
VALOR GLOBAL				R\$ 18.891,43	

2.1.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Eletrônica **BLL COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

3.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.5 Sociedades cooperativas.

4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico (ou na forma que o sistema dispôr), às seguintes declarações:

3.9.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.9.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.9.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

3.9.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.9.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.9.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN

4.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5 FASE DE LANCES

5.1 A partir das **08:00h- HORÁRIO DE BRASÍLIA** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta de **ACORDO COM O VALOR ESTABELECIDO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.7.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.8. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.9.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.9.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN

7.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.10.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.14. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.16.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.8. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.9. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta. Conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

8.9.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN

que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

8.9.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.10. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.10.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.10.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.11. O prazo de vigência da contratação é de **até 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.12. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.8. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.8.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.8.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.8.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.8.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.8.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.8.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.8.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.8.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.8.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.8.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.8.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.8.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.9. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.10.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.12. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.8. O procedimento será divulgado no(s) endereço (s) eletrônico <https://bllcompras.com/>, 'sitio eletrônico <https://www.cpsmlimoeiro.ce.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.9. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 10.9.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.9.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.9.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.9.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.10. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.11. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.14. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.15. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.16. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.17. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.18. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.19. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.20. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.20.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 10.20.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 10.20.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 10.20.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços;

Limoeiro do Norte-Ce, 16 de janeiro de 2026.

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
DIRETORA EXECUTIVA DO CPSMLN



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

2.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade (CNDT);

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

a). Os documentos referidos no item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

3.1.1. O **Microempreendedor Individual-MEI**, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual)**;

3.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

3.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresente a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal**, com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

3.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

3.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto a entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **(CREA)** e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo **(CAU)**, da localidade da sede da PROPONENTE.

4.1.1- A qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da **Capacitação Técnico-profissional**.

4.1.2 – A LICITANTE/PROponente deverá comprovar **Capacitação Técnico Profissional**;

4.1.3- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pela entidade profissional competente, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de **características técnicas similares ou superiores** às do objeto da presente licitação

4.1.4- O vínculo do responsável técnico com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial;

c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **COM FIRMA RECONHECIDA DE AMBAS AS PARTES** comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto a Entidade Profissional competente, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo Entidade Profissional competente, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. REFORMA DA SALA DE RAIOS X DO CEO – R DR. JOÃO EDUARDO NETO, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO EM ANEXO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE

1.2. O prazo de vigência deste contrato é **até 31 de julho de 2026**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 107, da Lei 14.133/2021

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 18.891,43 (dezoito mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos)**.

1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.2. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 23, § 3º, da Lei Nº 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação faz-se necessária para a realização da reforma da Sala de Raios X do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), localizado na Rua Dr. João Eduardo Neto, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

2.2. A Sala de Raios X desempenha papel essencial no apoio diagnóstico aos serviços de saúde ofertados à população, sendo indispensável que sua estrutura física atenda aos requisitos exigidos pelos órgãos reguladores, especialmente no que se refere à proteção radiológica, adequações elétricas, revestimentos apropriados, ventilação e condições de biossegurança. As atuais condições do ambiente apresentam inadequações que comprometem a plena utilização do serviço, a segurança de usuários e profissionais, bem como a qualidade do atendimento prestado.

2.3. Dessa forma, a reforma proposta tem como objetivo restabelecer e adequar o espaço físico, assegurando o correto funcionamento dos equipamentos de radiologia, a proteção dos profissionais e pacientes, e a continuidade dos serviços de saúde com eficiência e segurança.

2.4. A contratação será realizada com base na planilha de orçamento em anexo, a qual apresenta os serviços necessários, quantitativos e valores estimados, atendendo aos princípios da economicidade, legalidade e interesse público. Ressalta-se que a execução da reforma é fundamental para a manutenção e melhoria da assistência à saúde prestada no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CE.

2.5. De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A solução proposta consiste na execução dos serviços de reforma da Sala de Raios X do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, localizado à Rua Dr. João Eduardo Neto, visando à adequação física, estrutural e funcional do ambiente, de modo a atender às normas

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

técnicas, sanitárias, de segurança radiológica e às exigências operacionais necessárias ao pleno funcionamento do serviço de diagnóstico por imagem.

3.2. Os serviços compreendem a realização de intervenções civis, elétricas, hidrossanitárias, de acabamento e demais adequações técnicas indispensáveis, conforme especificações constantes na planilha orçamentária anexa, contemplando todos os insumos, materiais, equipamentos, mão de obra especializada, encargos sociais e demais custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto.

3.3. A reforma tem como objetivo garantir condições adequadas de segurança para pacientes e profissionais de saúde, assegurar a proteção radiológica exigida pela legislação vigente, melhorar a funcionalidade do espaço e promover a conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais órgãos reguladores aplicáveis.

3.4. A execução dos serviços deverá observar boas práticas de engenharia, normas técnicas da ABNT, legislação trabalhista, ambiental e de segurança do trabalho, bem como os prazos e condições estabelecidos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CE, assegurando a entrega de um ambiente plenamente apto ao uso, em perfeito estado de funcionamento e compatível com as necessidades assistenciais da unidade.

3.5. Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integrada e eficiente à demanda identificada, sendo suficiente e adequada para suprir a necessidade pública, com foco na qualidade do serviço prestado, na segurança dos usuários e na otimização dos recursos públicos, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Natureza da Contratação: **Prestações de Serviços;**

4.2. Duração Inicial do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência deste contrato é **até 31 de julho de 2026**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 107, da Lei 14.133/2021

4.3. A contratação tem por objeto a execução dos serviços de reforma da Sala de Raio-X do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), localizado na Rua Dr. João Eduardo Neto, visando à adequação física, estrutural e funcional do ambiente, de modo a atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis à instalação e operação de equipamentos emissores de radiação ionizante, conforme planilha orçamentária anexa.

4.4. Os requisitos da contratação compreendem:

4.4.2. Requisitos Técnicos e Operacionais

- Execução de serviços de engenharia civil necessários à reforma da Sala de Raio-X, incluindo demolições, adequações estruturais, revestimentos, acabamentos, instalações elétricas, hidrossanitárias e demais serviços correlatos, conforme projeto básico e planilha orçamentária;

- Adequação do ambiente às exigências de **radioproteção**, incluindo blindagens em paredes, portas, visores e demais elementos construtivos, quando aplicável;

- Garantia de condições adequadas de ventilação, iluminação, acessibilidade, segurança e funcionalidade do espaço;

- Utilização de materiais de primeira linha, novos e em conformidade com as normas da ABNT e demais legislações vigentes.

4.4.2. Requisitos Normativos e Legais

- Atendimento integral à **Lei nº 14.133/2021**;

- Observância às normas da **ANVISA**, especialmente às resoluções relativas a estabelecimentos de saúde e serviços de radiodiagnóstico;

- Cumprimento das diretrizes da **CNEN** e demais normas técnicas relacionadas à proteção radiológica;

o Atendimento às normas de segurança do trabalho (NRs do MTE), em especial aquelas relacionadas à construção civil e à proteção dos trabalhadores.

4.4.3. Requisitos de Qualificação da Contratada

- o Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados compatíveis com o objeto da contratação;
- o Disponibilização de responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente;
- o Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais.

4.4.5. Requisitos de Execução e Prazo

- o Os serviços deverão ser executados conforme cronograma físico-financeiro aprovado pelo Consórcio;
- o A execução deverá minimizar impactos no funcionamento do CEO, adotando-se medidas de organização, limpeza e segurança do ambiente;
- o O prazo de execução será aquele definido no instrumento convocatório, contado a partir da ordem de serviço.

4.4.5. Requisitos de Qualidade, Garantia e Aceitação

- o Todos os serviços executados deverão ser inspecionados e aprovados pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte/CE;
- o A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo legal, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos;
- o A aceitação definitiva ocorrerá somente após a comprovação da plena conformidade dos serviços com o projeto, a planilha orçamentária e as normas aplicáveis.

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea ‘e’ da Lei nº 14.133/21)

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A execução está condicionada as especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pelo **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE -Ce.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Napoleão Nunes Maia, s/n, José Simões (CEO) em Limoeiro do Norte;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: horário de expediente ao público das 07:00h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h

Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento será realizado dentro de **30 (trinta) dias**, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3 Caso o faturamento seja aprovado pela CONTRATANTE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. empreitada indireta por preço GLOBAL

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021, os preços propostos deverão observar os seguintes critérios de aceitabilidade:

8.3.1. Compatibilidade com os preços de mercado: Os valores ofertados deverão ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo como referência os preços médios estabelecidos nas pesquisas de mercado realizadas pelo setor de compras que servem como base para essa contratação.

Exigências de habilitação

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.4.2. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.5.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.5.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

8.5.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade (CNDT);

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

a). Os documentos referidos no item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.6.1.1. O **Microempreendedor Individual-MEI**, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI**

(Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

8.6.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

8.6.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresente a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal**, com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.6.1.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

8.6.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

8.6.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto a entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **(CREA)** e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo **(CAU)**, da localidade da sede da PROPONENTE.

8.7.1.1- A qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da **Capacitação Técnico-profissional**.

8.7.1.2 – A LICITANTE/PROponente deverá comprovar **Capacitação Técnico Profissional**;

8.7.1.2.1- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pela entidade profissional competente, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de **características técnicas similares ou superiores** às do objeto da presente licitação

8.7.1.2.2- O vínculo do responsável técnico com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial;
- c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **COM FIRMA RECONHECIDA DE AMBAS AS PARTES** comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto a Entidade Profissional competente, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo Entidade Profissional competente, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2026)



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

10.1.1. A contratação será atendida pela (s) seguinte (s) dotação (ões):
0101.10.302.0403.2.002 – Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas;
Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00 - Outros ser. de Terc. Pessoa jurídica

☎ (0800) 08014-4 - 044.74

OBRA:	REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOAO EDUARDO NETO
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOAO EDUARDO NETO
LOCAL:	RUA NAPOLEÃO NUNES MAIA, Nº S/N JOÃO XXIII - CEP: 62.930-158
CLIENTE:	CEO-R DR. JOAO EDUARDO NETO

DATA:	17/11/2025	BDI:	27.63%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84.44%	47.48%
SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92.17%	53.50%
Compras	PRÓPRIA	0.00%	0.00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	SEINFRA	M2	79,69	R\$ 10,44	R\$ 13,32	R\$ 831,96	R\$ 1.061,47
1.2	C2127	REBOCO COM BARITA ESP.=1CM	SEINFRA	M2	79,69	R\$ 103,14	R\$ 131,63	R\$ 8.219,22	R\$ 10.489,59
1.3	C1245	ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE C/TRINCA PIRETRAÇÃO OU DILATAÇÃO TELA LARG.=15cm REF. CENT LARG.=5cm	SEINFRA	M	10,00	R\$ 20,11	R\$ 25,66	R\$ 201,10	R\$ 256,60
2	PINTURA								
2.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL AF 04/2023	SINAPI	M2	79,69	R\$ 16,60	R\$ 21,18	R\$ 1.322,85	R\$ 1.687,83
2.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	79,69	R\$ 4,50	R\$ 5,74	R\$ 358,60	R\$ 457,42
2.3	C4167	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	SEINFRA	M2	79,69	R\$ 26,67	R\$ 34,03	R\$ 2.125,33	R\$ 2.711,85
2.4	C1907	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO 2 DEMÃOS	SEINFRA	M2	18,61	R\$ 22,26	R\$ 28,41	R\$ 414,25	R\$ 528,71
3	FORRO								
3.1	C1056	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	SEINFRA	M2	18,61	R\$ 3,89	R\$ 4,96	R\$ 72,39	R\$ 92,30
3.2	C4285	FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	18,61	R\$ 54,69	R\$ 69,80	R\$ 1.017,78	R\$ 1.298,97
4	LIMPEZA DA OBRA								
4.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	18,61	R\$ 12,92	R\$ 16,48	R\$ 240,44	R\$ 306,69
VALOR BDI TOTAL:								R\$ 4.087,51	
VALOR ORÇAMENTO:								R\$ 14.803,92	
VALOR TOTAL:								R\$ 18.891,43	

Assinado de forma digital por
THIAGO DOUGLAS DA
COSTA:03357590336
Dados: 2025.11.18 15:46:20 -03'00'

RAVENA CIBELLE NUNES
SILVA:03496095350



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:

REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO

DESCRIÇÃO:

REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO

LOCAL:

RUA NAPOLEÃO NUNES MAIA, Nº S/N JOÃO XXIII - CEP: 62.930-158

CLIENTE:

CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO

DATA:

17/11/2025

BDI:

27,63%

FORNecedor

SEINFRA

028.1 COM DESONERAÇÃO

84,44%

HORA

47,48%

MES

SEINFRA

202508 COM DESONERAÇÃO

92,17%

53,50%

PROPRIA

0,00%

0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	SEINFRA	M2	79,69	R\$ 10,44	R\$ 13,32	R\$ 9.252,28	R\$ 11.807,66
1.2	C2127	REBOCO COM BARITA ESP =1CM	SEINFRA	M2	79,69	R\$ 103,14	R\$ 131,63	R\$ 8.219,22	R\$ 10.489,59
1.3	C1245	ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFICIE C/TRINCA P/RETIRACÃO OU DILATAÇÃO TELA LARG.=15cm REF. CENT.LARG.=5cm	SEINFRA	M	10,00	R\$ 20,11	R\$ 25,66	R\$ 201,10	R\$ 256,66
2	PINTURA								
2.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMAOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	79,69	R\$ 16,60	R\$ 21,18	R\$ 1.322,85	R\$ 1.687,83
2.2	88485	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	79,69	R\$ 4,50	R\$ 5,74	R\$ 358,60	R\$ 457,42
2.3	C4167	LATEX ACRILICO TRÊS DEMAOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	SEINFRA	M2	79,69	R\$ 26,67	R\$ 34,03	R\$ 2.125,33	R\$ 2.711,85
2.4	C1907	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. CTINTA BASE RESINA ACRILICA-QUARTZO.2 DEMAOS	SEINFRA	M2	18,61	R\$ 22,26	R\$ 28,41	R\$ 414,25	R\$ 528,71
3	FORRO								
3.1	C1056	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	SEINFRA	M2	18,61	R\$ 3,89	R\$ 4,96	R\$ 72,39	R\$ 92,30
3.2	C4285	FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	18,61	R\$ 54,69	R\$ 69,80	R\$ 1.017,78	R\$ 1.298,97
4	LIMPEZA DA OBRA								
4.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	18,61	R\$ 12,92	R\$ 16,48	R\$ 240,44	R\$ 306,69
VALOR BDI TOTAL:								R\$ 4.087,51	
VALOR ORÇAMENTO:								R\$ 14.803,92	
VALOR TOTAL:								R\$ 18.891,43	

THIAGO DOUGLAS DA
COSTA:03357590336

Assinado de forma digital por
THIAGO DOUGLAS DA
COSTA:03357590336
Dados: 2025.11.18 15:40:20 -03'00'

RAVENA CIBELLE NUNES
SILVA:03496095350

Assinado de forma digital por RAVENA
CIBELLE NUNES SILVA:03496095350
Dados: 2025.11.18 15:48:03 -03'00'



 © 1993 98544-BA74 CONSTRUÇÃO CIVIL - ESTRUTURAS METÁLICAS REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	RESUMO DO ORÇAMENTO			
	OBRA:	REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO	DATA : 17/11/2025	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO	PONTE	VERSÃO
	LOCAL:	RUA NAPOLEÃO NUNES MAIA, Nº S/N JOÃO XXIII - CEP: 62.930-158	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.807,66	62,50%
2	PINTURA	R\$ 5.385,81	28,51%
3	FORRO	R\$ 1.391,27	7,36%
4	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 306,69	1,62%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 4.087,51 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 14.803,92
		VALOR TOTAL:	R\$ 18.891,43

THIAGO DOUGLAS
 DA
 COSTA:03357590336

Assinado de forma digital por
 THIAGO DOUGLAS DA
 COSTA:03357590336
 Dados: 2025.11.18 15:40:49
 -03'00'

RAVENA CIBELLE NUNES
 SILVA:03496095350

Assinado de forma digital por
 RAVENA CIBELLE NUNES
 SILVA:03496095350
 Dados: 2025.11.18 15:48:28 -03'00'

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
 TR Construções e Reformas Ltda. (08) 98144-8474 CONSTRUÇÃO CIVIL - ESTRUTURAS METÁLICAS REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	OBRA:	REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO	DATA : 17/11/2025
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO	FONTE
	LOCAL:	RUA NAPOLEÃO NUNES MAIA, Nº S/N JOÃO XXIII - CEP: 62.930-158	VERSÃO
	CLIENTE:	CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO	SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI 2025/09 COM DESONERAÇÃO
			Composições Próprias
			PRÓPRIA

1.1. C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M2)

			QTD
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO (ARGAMASSA BARITADA))	((4,70+2,70+1,00+0,26+0,86+0,86+0,86+0,86+4,70+2,90+2,90+2,96)*3,20)-2,10	79,69000000	79,69
			79,69

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 79,69

1.2. C2127 REBOCO COM BARITA ESP.=1CM (M2)

			QTD
REVESTIMENTO (ARGAMASSA BARITADA)	((4,70+2,70+1,00+0,26+0,86+0,86+0,86+0,86+4,70+2,90+2,90+2,96)*3,20)-2,10	79,69000000	79,69
			79,69

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 79,69

1.3. C1245 ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE C/TRINCA P/RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO TELA LARG.=15cm REF. CENT.LARG.=5cm (M)

			QTD
RACHADURA PAREDE CENTRAL	3,00+3,00+2,00+2,00	10,00000000	10,00
			10,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,00

2.1. 88497 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

			QTD
REGULARIZAÇÃO DO REBOCO	((4,70+2,70+1,00+0,26+0,86+0,86+0,86+0,86+4,70+2,90+2,90+2,96)*3,20)-2,10	79,69000000	79,69
			79,69

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 79,69

2.2. 88485 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

			QTD
REGULARIZAÇÃO DA PAREDE P/ PINTURA	((4,70+2,70+1,00+0,26+0,86+0,86+0,86+0,86+4,70+2,90+2,90+2,96)*3,20)-2,10	79,69000000	79,69
			79,69

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 79,69

2.3. C4167 LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA (M2)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
OBRA:	REFORMA DA SALA DE RAO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO	DATA : 17/11/2025	BDI: 27,63%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SALA DE RAO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	RUA NAPOLEÃO NUNES MAIA, Nº S/N JOÃO XXIII - CEP: 62.930-158	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA



			QTD
PINTURA DA PAREDE	((4,70+2,70+1,00+0,26+0,86+0,86+0,86+0,86+4,70+2,90+2,90+2,96)*3,20)-2,10	79,69000000	79,69
			79,69

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 79,69

2.4. C1907 PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS (M2)

			QTD
PINTURA DO PISO	3,96*4,70	18,61000000	18,61
			18,61

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 18,61

3.1. C1056 DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO (M2)

			QTD
DEMOLIÇÃO DO FORRO DE GESSO	3,96*4,70	18,61000000	18,61
			18,61

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 18,61

3.2. C4285 FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

			QTD
FORRO	3,96*4,70	18,61000000	18,61
			18,61

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 18,61

4.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

			QTD
LIMPEZA FINAL	3,96*4,70	18,61000000	18,61
			18,61

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 18,61

THIAGO DOUGLAS DA
COSTA:03357590336

Assinado de forma digital por
THIAGO DOUGLAS DA
COSTA:03357590336
Dados: 2025.11.18 15:41:03 -03'00'

RAVENA CIBELLE NUNES
SILVA:03496095350

Assinado de forma digital por RAVENA
CIBELLE NUNES SILVA:03496095350
Dados: 2025.11.18 15:48:48 -03'00'

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
OBRA:	REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO		DATA:	17/11/2025	
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO		FONTE	VERSÃO	BDI: 27,63%
LOCAL:	RUA NAPOLEÃO NUNES MAIA, Nº S/N JOÃO XXIII - CEP: 62.930-158		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA: 44% MES: 4,48%
CLIENTE:	CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	22,17% 63,60%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

1.1. C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,2080
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 9,2300
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 10,4380
VALOR:					10,44

1.2. C2127 REBOCO COM BARITA ESP.=1CM (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108 AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,02430000	R\$ 119,5800	R\$ 2,9058
I0190 BARITA (ARGAMASSA BARITADA)	SEINFRA	KG	25,00000000	R\$ 2,2500	R\$ 56,2500
TOTAL Material:					R\$ 59,1558
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,98000000	R\$ 24,1600	R\$ 23,6768
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 18,4600	R\$ 20,3060
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 43,9828
VALOR:					103,14

1.3. C1245 ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE C/TRINCA P/RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO TELA LARG.=15cm REF. CENT.LARG.=5cm (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00010000	R\$ 83,5800	R\$ 0,0084
I0442 CAL VIRGEM EM PO	SEINFRA	KG	0,00700000	R\$ 0,8800	R\$ 0,0062
I2033 TELA ADESIVA DE POLIESTER 15CM	SEINFRA	M	1,05000000	R\$ 4,9200	R\$ 5,1660
TOTAL Material:					R\$ 5,1806
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15500000	R\$ 24,1600	R\$ 3,7448
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,60600000	R\$ 18,4600	R\$ 11,1868
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 14,9316
VALOR:					20,11

2.1. 88497 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003767 LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,08020000	R\$ 0,79	R\$ 0,06
00043626 MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	SINAPI	KG	1,33890000	R\$ 2,34	R\$ 3,13
TOTAL Material:					R\$ 3,19
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36100000	R\$ 29,88	R\$ 10,78
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12030000	R\$ 21,93	R\$ 2,63
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 13,41

 TR Construções e Reformas Ltda. (08) 98144-8474 CONSTRUÇÃO CIVIL - ESTRUTURAS METÁLICAS REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	OBRA:	REFORMA DA SALA DE RAO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO	DATA : 17/11/2025	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SALA DE RAO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO	FONTE SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO SINAPI 2025/09 COM DESONERAÇÃO Compostos Próprios	VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO 2025/09 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA
	LOCAL:	RUA NAPOLEÃO NUNES MAIA, Nº S/N JOÃO XXIII - CEP: 62.930-158	SDI : 27,63% HCSA : 54,44% EIS : 47,46% 92,17% 53,50% 0,00% Rubrica	
CLIENTE:	CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO			

VALOR: 16,60

2.2. 88485 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	0,16660000	R\$ 12,23
TOTAL Material:					R\$ 2,03

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06660000	R\$ 29,88
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02220000	R\$ 21,93
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 2,47

VALOR: 4,50

2.3. C4167 LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,0800
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,24000000	R\$ 22,2000
TOTAL Material:					R\$ 6,9526

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 19,1000
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,1600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 19,7200

VALOR: 26,67

2.4. C1907 PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0154	ÁCIDO MURIÁTICO	SEINFRA	L	0,05000000	R\$ 6,9400
I2085	TINTA ACRÍLICA C/QUARTZO P/PISO	SEINFRA	L	0,21000000	R\$ 11,6600
TOTAL Material:					R\$ 2,7956

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,1600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 19,4640

VALOR: 22,26

3.1. C1056 DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 18,4600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 3,8928



TR Construções e Reformas Ltda.
CNPJ 08.904.484/0001-00
CONSTRUÇÃO CIVIL - ESTRUTURAS METÁLICAS
REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA DA SALA DE RAO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO	DATA : 17/11/2025	BDI 27,83%															
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SALA DE RAO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>025.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>92,17%</td> <td>53,50%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
FORTE	VERSÃO	HORA	MES															
SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%																
SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%															
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%															
LOCAL:	RUA NAPOLEÃO NUNES MAIA, Nº S/N JOÃO XXIII - CEP: 62.930-158																	
CLIENTE:	CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO																	

VALOR:	3,89
--------	------

3.2. C4285 FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8291	FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO (INSTALADO)	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 54,6900
TOTAL Material:					R\$ 54,6900
VALOR:					54,69

4.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 18,4600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,9220
VALOR:					12,92

THIAGO DOUGLAS DA COSTA:03357590336
 Assinado de forma digital por THIAGO DOUGLAS DA COSTA:03357590336
 Dados: 2025.11.18 15:41:16 -03'00'

RAVENA CIBELLE NUNES SILVA:03496095350
 Assinado de forma digital por RAVENA CIBELLE NUNES SILVA:03496095350
 Dados: 2025.11.18 15:49:02 -03'00'

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



© (00) 00144-8474
CONSTRUÇÃO CIVIL - ESTRUTURAS METÁLICAS
REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL

OBRA:	REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO
LOCAL:	RUA NAPOLEÃO NUNES MAIA, Nº S/N JOÃO XXIII - CEP: 62.930-158
CLIENTE:	CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO

DATA : 17/11/2025	VERSÃO
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO
Composições Próprias	PRÓPRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	82
BDI: 27,53%	
HORA: 24,44%	MES: 47,55%
Rubrica	92,11%
0,00%	0,00%

95372 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,01476000	R\$ 19,48
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,28
VALOR:					0,28

95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,02120000	R\$ 13,43
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,28
VALOR:					0,28

88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,62
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,85
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,05
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,09
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 10,12

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 19,48
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 19,48

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,28
TOTAL Serviço:					R\$ 0,28
VALOR:					29,88

88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,62
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,39
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,61
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08

 TR Construções e Reformas Ltda. CONSTRUÇÃO CIVIL - ESTRUTURAS METÁLICAS REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES																			
	OBRA:	REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO		DATA : 17/11/2025																
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO		<table border="1"> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,46%</td> <td>33,63%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/08 COM DESONERAÇÃO</td> <td>82,17%</td> <td>33,60%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,46%	33,63%	SINAPI	2025/08 COM DESONERAÇÃO	82,17%	33,60%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES																
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,46%	33,63%																	
SINAPI	2025/08 COM DESONERAÇÃO	82,17%	33,60%																	
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																	
LOCAL:	RUA NAPOLEÃO NUNES MAIA, Nº S/N JOÃO XXIII - CEP: 62.930-156		FBI: 27,63%																	
CLIENTE:	CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO																			

00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,09	R\$ 1,09
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 8,22

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 13,43
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 13,43

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,28
TOTAL Serviço:					R\$ 0,28
VALOR:					21,93

THIAGO DOUGLAS DA COSTA:03357590336

Assinado de forma digital por THIAGO DOUGLAS DA COSTA:03357590336
Dados: 2025.11.18 15:41:32 -03'00'

RAVENA CIBELLE NUNES SILVA:03496095350

Assinado de forma digital por RAVENA CIBELLE NUNES SILVA:03496095350
Dados: 2025.11.18 15:49:18 -03'00'

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS										
OBRA:		REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO								
DESCRIÇÃO:		REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO								
LOCAL:		RUA NAPOLEÃO NUNES MAIA, Nº SN JOÃO XXIII - CEP: 62.930-158								
CLIENTE:		CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C2127	REBOCO COM BARITA ESP.=1CM	SEINFRA	Serviço	M2	79,69	R\$ 131,63	R\$ 10.489,59	55,53%	55,53%	B
C4167	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	SEINFRA	Serviço	M2	79,69	R\$ 34,03	R\$ 2.711,85	14,35%	69,88%	B
88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	Serviço	M2	79,69	R\$ 21,18	R\$ 1.687,83	8,93%	78,81%	B
C4285	FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	Serviço	M2	18,61	R\$ 69,80	R\$ 1.298,98	6,88%	85,69%	C
C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	SEINFRA	Serviço	M2	79,69	R\$ 13,32	R\$ 1.061,47	5,62%	91,31%	C
C1907	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS	SEINFRA	Serviço	M2	18,61	R\$ 28,41	R\$ 528,71	2,80%	94,11%	C
88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	Serviço	M2	79,69	R\$ 5,74	R\$ 457,42	2,42%	96,53%	C
C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	Serviço	M2	18,61	R\$ 16,48	R\$ 306,69	1,62%	98,15%	C
C1245	ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE C/TRINCA PIRETRAÇÃO OU DILATAÇÃO TELA LARG.=15cm REF. CENT.LARG.=5cm	SEINFRA	Serviço	M	10,00	R\$ 25,66	R\$ 256,60	1,36%	99,51%	C
C1066	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	SEINFRA	Serviço	M2	18,61	R\$ 4,96	R\$ 92,31	0,49%	100,00%	C
Subtotal até 100,000%							R\$ 18.891,43			
Outros							R\$ 0,00			
Valor total do Orçamento							R\$ 18.891,43			

THIAGO DOUGLAS DA
COSTA:03357590336
Assinado de forma digital por
THIAGO DOUGLAS DA
COSTA:03357590336
Dados: 2025.11.18 15:41:43 -03'00'

RAVENA CIBELLE NUNES
SILVA:03496095350
Assinado de forma digital por RAVENA
CIBELLE NUNES SILVA:03496095350
Dados: 2025.11.18 15:49:31 -03'00'



Comissão de Licitação
Fls. 84
Rubrica



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

 © 2007 TR Construções e Reformas Ltda. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS REPRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO É PROIBIDA	OBRA:	REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO			DATA: 17/11/2025		BDI: 27,63%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO			FONTE		HORA	
	LOCAL:	RUA NAPOLEÃO NUNES MAIA, Nº SIN JOÃO XXIII - CEP: 62.930-158			VERSÃO		MES	
	CLIENTE:	CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO			028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%	
					202008 COM DESONERAÇÃO		92,17%	
					PRÓPRIA		0,00%	
							0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I0190	BARITA (ARGAMASSA BARITADA)	SEINFRA	Material	KG	1,992,25	R\$ 2,25	R\$ 4.482,56	30,28%	23,73%	A
I2543	SERVENTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	155,52	R\$ 18,46	R\$ 2.870,97	19,39%	49,67%	A
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	85,49	R\$ 24,16	R\$ 2.065,48	13,95%	63,62%	B
I2395	PINTOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	49,15	R\$ 24,16	R\$ 1.187,46	8,02%	71,65%	B
I8291	FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO (INSTALADO)	SEINFRA	Material	M2	18,61	R\$ 54,69	R\$ 1.017,78	6,88%	78,52%	B
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	34,58	R\$ 19,48	R\$ 673,59	4,55%	83,07%	C
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	31,88	R\$ 19,10	R\$ 608,83	4,11%	87,18%	C
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	Material	L	19,13	R\$ 22,20	R\$ 424,59	2,87%	90,05%	C
00043626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	SINAPI	Material	KG	106,70	R\$ 2,34	R\$ 249,67	1,69%	91,74%	C
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	Material	M3	1,94	R\$ 119,58	R\$ 231,56	1,56%	93,30%	C
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	45,43	R\$ 3,62	R\$ 164,46	1,11%	94,41%	C
00006085	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	Material	L	13,28	R\$ 12,23	R\$ 162,37	1,10%	95,51%	C
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	11,60	R\$ 13,43	R\$ 155,74	1,05%	96,56%	C
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	Material	L	9,56	R\$ 12,08	R\$ 115,52	0,78%	97,34%	C
00043466	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	34,08	R\$ 2,05	R\$ 69,85	0,47%	97,81%	C
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	45,43	R\$ 1,43	R\$ 64,97	0,44%	98,25%	C
00043490	EPI - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	34,08	R\$ 1,85	R\$ 63,04	0,43%	98,68%	C
I2033	TELA ADESIVA DE POLIESTER 15CM	SEINFRA	Material	M	10,50	R\$ 4,92	R\$ 51,66	0,35%	99,03%	C
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	45,43	R\$ 1,09	R\$ 49,52	0,33%	99,36%	C
I2085	TINTA ACRÍLICA C/QUARTZO P/PIPO	SEINFRA	Material	L	3,91	R\$ 11,66	R\$ 45,57	0,31%	99,67%	C
00043491	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	11,36	R\$ 1,39	R\$ 15,78	0,11%	99,78%	C
I1347	LIXA PARA MADEIRAMASSA	SEINFRA	Material	UN	19,92	R\$ 0,70	R\$ 13,95	0,09%	99,87%	C
00043467	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	11,36	R\$ 0,61	R\$ 6,93	0,05%	99,92%	C
I0154	ÁCIDO MURIÁTICO	SEINFRA	Material	L	0,9305	R\$ 6,94	R\$ 6,46	0,04%	99,96%	C
0003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	Material	UN	6,39	R\$ 0,79	R\$ 5,05	0,03%	100,00%	C
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	45,43	R\$ 0,08	R\$ 3,63	0,02%	100,02%	C



5 (05) 501AA-0474

 © 2025 TR-CON. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. REPRODUÇÃO COM - ESTIPULADA MATERIALIZADA RESERVA DE INFORMAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO										OBRA:		REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO										DATA : 17/11/2025		BDI : 27,63%					
										DESCRIÇÃO:		REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO										PONTE SEINFRA		VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO		HORA 64,44%		MES 47,48%	
										LOCAL:		RUA NAPOLEÃO NUNES MAIA, Nº SIN JOÃO XXIII - CEP: 62.930-158										SINAPI Composições Próprias		2023/09 COM DESONERAÇÃO		92,17%		53,50%	
										CLIENTE:		CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO										PROPRIA				0,00%		0,00%	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE			TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL			%			ACUMUL. %			CL									
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA			Material	M3	0,001	R\$ 83,58			R\$ 0,08			0,00%			100,02%			C									
I0442	CAL VIRGEM EM PO	SEINFRA			Material	KG	0,07	R\$ 0,88			R\$ 0,06			0,00%			100,02%			C									

Subtotal até 100,02%%

Outros -R\$ 3,08

Valor total do Orçamento

Assinado de forma digital por

Assinado de forma digital
THIAGO DOUGLAS DA

COSTA:03357590336

Dados: 2025.11.18 15:41:56 -03'00'

THIAGO DOUGLAS DA
COSTA:03357590336

RAVENA CIBELLE NUNES
SILVA:03496095350

Assinado de forma digital por RAVENA

CIBELLE NUNES SILVA:03496095350

Dados: 2025.11.18 15:49:46 -03'00'



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 TR Construções e Reformas Ltda. CONSTRUÇÃO CIVIL - ESTRUTURAS METÁLICAS REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	OBRA:	REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO	DATA : 17/11/2025		 Rubrica
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO	FONTE	VERSÃO	
	LOCAL:	RUA NAPOLEÃO NUNES MAIA, Nº S/N JOÃO XXIII - CEP: 62.930-158	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	
	CLIENTE:	CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	
			Composições Próprias	PRÓPRIA	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.807,66		0,00 % R\$ 0,00
2	PINTURA	R\$ 5.385,81		0,00 % R\$ 0,00
3	FORRO	R\$ 1.391,27		0,00 % R\$ 0,00
4	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 306,69		0,00 % R\$ 0,00
		R\$ 18.891,43	R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 0,00

THIAGO DOUGLAS DA
COSTA:03357590336

Assinado de forma digital por
THIAGO DOUGLAS DA
COSTA:03357590336
Dados: 2025.11.18 15:42:08 -03'00'

RAVENA CIBELLE
NUNES
SILVA:03496095350

Assinado de forma digital por
RAVENA CIBELLE NUNES
SILVA:03496095350
Dados: 2025.11.18 15:49:59 -03'00'



CONSTRUÇÃO CIVIL, ESTRUTURAS METÁLICAS
REFORMAS E RECONSTRUÇÃO ESTRUTURAL

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO
LOCAL:	RUA NAPOLEÃO NUNES MAIA, Nº S/N JOÃO XXIII - CEP: 62.930-158
CLIENTE:	CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO

DATA : 17/11/2025

FONTE	VERSÃO
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO
Composições Próprias	PRÓPRIA



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	TOTAL
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN		0,00000000
00004783	PINTOR (HORISTA)	H		0,00000000
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L		0,00000000
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H		0,00000000
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		0,00000000
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		0,00000000
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		0,00000000
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		0,00000000
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		0,00000000
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		0,00000000
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		0,00000000
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		0,00000000
00043626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG		0,00000000
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H		0,00000000
10108	AREIA GROSSA	M3		0,00000000
10109	AREIA MEDIA	M3		0,00000000
10154	ÁCIDO MURIÁTICO	L		0,00000000
10190	BARITA (ARGAMASSA BARITADA)	KG		0,00000000
10442	CAL VIRGEM EM PO	KG		0,00000000
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN		0,00000000
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L		0,00000000
12033	TELA ADESIVA DE POLIESTER 15CM	M		0,00000000
12085	TINTA ACRÍLICA C/QUARTZO P/PISO	L		0,00000000
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L		0,00000000
12391	PEDREIRO	H		0,00000000
12395	PINTOR	H		0,00000000
12543	SERVENTE	H		0,00000000
18291	FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO (INSTALADO)	M2		0,00000000

THIAGO DOUGLAS DA
COSTA:03357590336

Assinado de forma digital por THIAGO
DOUGLAS DA COSTA:03357590336
Dados: 2025.11.18 15:42:37 -03'00'

RAVENA CIBELLE NUNES
SILVA:03496095350

Assinado de forma digital por RAVENA
CIBELLE NUNES SILVA:03496095350
Dados: 2025.11.18 15:50:15 -03'00'

COMPOSIÇÃO DO BDI			
OBRA:	REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO	DATA :	17/11/2025
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	RUA NAPOLEÃO NUNES MAIA, Nº S/N JOÃO XXIII - CEP: 62.930-158	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA



COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	7,40%
TOTAL		8,20%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,00%
DF	Despesas financeiras	1,23%
R	Riscos	1,27%
TOTAL		6,50%
I Impostos		
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,40%
	CPRB	3,60%
TOTAL		9,65%

BDI = 27,63%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

THIAGO DOUGLAS
DA
COSTA:03357590336

Assinado de forma digital por
THIAGO DOUGLAS DA
COSTA:03357590336
Dados: 2025.11.18 15:42:49 -03'00'

RAVENA CIBELLE NUNES
SILVA:03496095350

Assinado de forma digital por RAVENA
CIBELLE NUNES SILVA:03496095350
Dados: 2025.11.18 15:50:27 -03'00'

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA: REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO

DESCRIÇÃO: REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO

LOCAL: RUA NAPOLEÃO NUNES MAIA, Nº S/N JOÃO XXIII - CEP: 62.930-158

CLIENTE: CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO

DATA : 17/11/2025

FONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO

VERSÃO: SINAPI 2025/09 COM DESONERAÇÃO

Composições Próprias

PROPRIA

EDI: 27,63%

HORA: 84,44%

MES: 47,48%

Rubrica

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

THIAGO DOUGLAS DA COSTA:03357590336

Assinado de forma digital por THIAGO DOUGLAS DA COSTA:03357590336
Dados: 2025.11.18 15:43:00 -03'00'

RAVENA CIBELLE NUNES SILVA:03496095350

Assinado de forma digital por RAVENA CIBELLE NUNES SILVA:03496095350
Dados: 2025.11.18 15:50:41 -03'00'



TR Construções e Reformas Ltda.
CNPJ 08.914.642/0001-00
CONSTRUÇÃO CIVIL - ESTRUTURAS METÁLICAS
REFORMA E RECONSTRUÇÃO ESTRUTURAL

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO	DATA:	17/11/2025
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO	FONTE:	VERSÃO
LOCAL:	RUA NAPOLEÃO NUNES MAIA, Nº S/N JOÃO XXIII - CEP: 62.930-158	SEINFRA:	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO	SINAPI:	2025/09 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias:	PRÓPRIA

BDI: 27,88%

CHORRADA: 84,44%

MES: 47,48%

Rubrica: 0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL		21,80%	21,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,98%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
TOTAL		49,06%	19,46%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,81%	1,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,07%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
TOTAL		10,70%	8,05%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,14%	3,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%
TOTAL		10,61%	4,19%

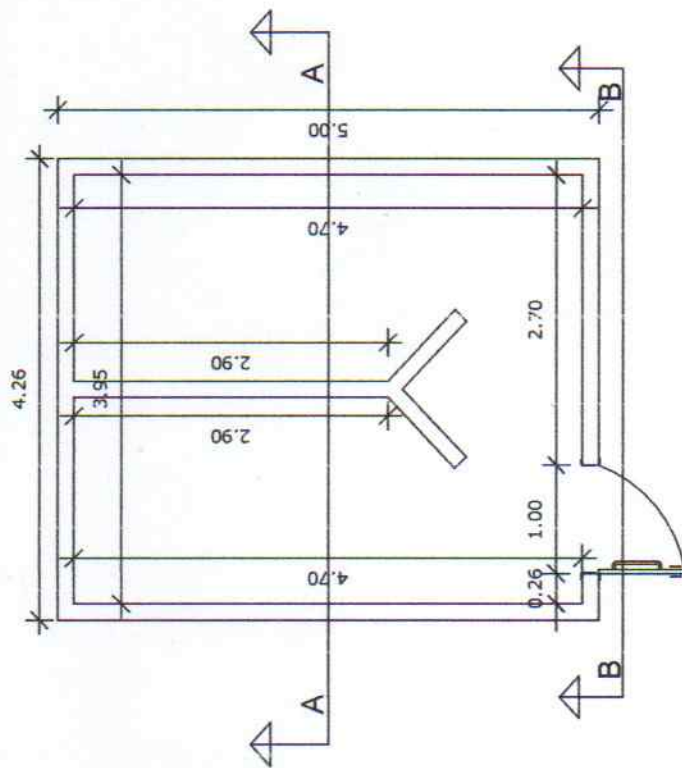
A + B + C + D = 92,17% 53,50%

**THIAGO DOUGLAS
DA
COSTA:03357590336**

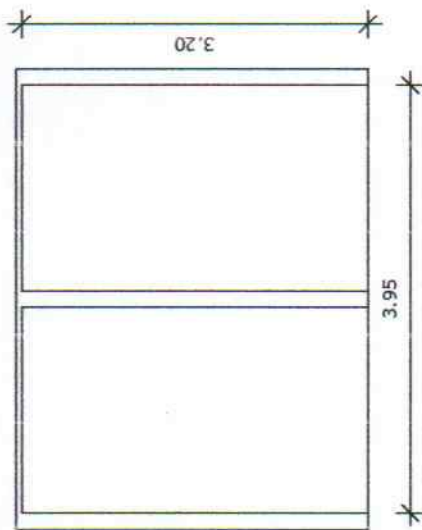
Assinado de forma digital por
THIAGO DOUGLAS DA
COSTA:03357590336
Dados: 2025.11.18 15:43:12 -03'00'

**RAVENA CIBELLE NUNES
SILVA:03496095350**

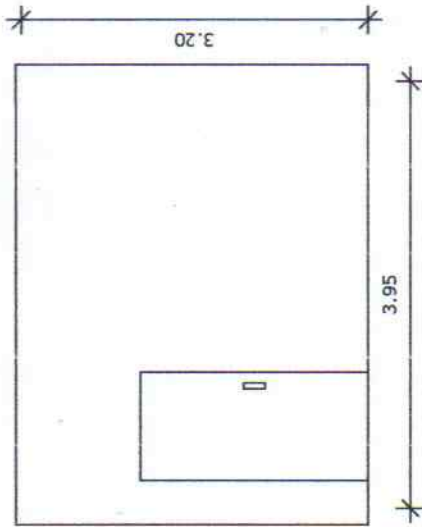
Assinado de forma digital por RAVENA
CIBELLE NUNES SILVA:03496095350
Dados: 2025.11.18 15:50:53 -03'00'



PLANTA BAIXA - COTAS



CORTE AA



CORTE BB

THIAGO DOUGLAS
DA
COSTA:03357590336
Assinado de forma digital por
THIAGO DOUGLAS DA
COSTA:03357590336
Dados: 2025.11.18 15:44:30
-03'00'

REFORMA DA SALA DE RAIO-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO

Local: Rua Nacional Nunes Maia, S/N - Bairro João XXIII - CEP 62930-158

THIAGO DOUGLAS DA COSTA

SEM ESCALA





MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

REFORMA DA SALA DE RAIOS-X – CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO

Local: Rua Napoleão Nunes Maia, S/N – Bairro João XXIII – CEP 62930-158

Objeto: Reforma da Sala de Raio-X

Contratação: Empresa especializada em construção civil

1. OBJETIVO DA OBRA

O presente memorial descritivo tem como finalidade detalhar, de forma sequencial, todas as etapas executivas referentes à **Reforma da Sala de Raio-X** do CEO-R Dr. João Eduardo Neto, assegurando conformidade com normas técnicas, qualidade na execução e atendimento às exigências específicas para ambientes destinados a equipamentos radiológicos.

A natureza dos serviços — incluindo **demolição, aplicação de revestimento com barita (material radioprotetor), correção estrutural, instalação de forro de gesso e pintura especializada** — exige **mão de obra técnica e qualificada**, o que **justifica a contratação de empresa especializada em construção civil**, devidamente registrada no CREA e com profissionais habilitados (engenheiro responsável, ART e equipe operacional capacitada).

2. DESCRIÇÃO E PASSO A PASSO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Demolição de revestimento com argamassa (C1070 – SEINFRA)

Unidade: m²

Etapas:

- Isolamento da área para evitar dispersão de poeira.
- Proteção de portas, batentes e demais superfícies sensíveis.
- Demolição manual ou mecanizada do revestimento existente, incluindo remoção da argamassa aderida.
- Acondicionamento e transporte dos resíduos conforme normas ambientais.

Finalidade: preparar a base para aplicação do novo revestimento técnico (barita).

1.2 – Execução de reboco com barita, espessura 1 cm (C2127 – SEINFRA)

Unidade: m²

Etapas:

- Preparação da superfície com limpeza e umedecimento.
- Mistura da argamassa com barita, garantindo densidade adequada para radioproteção.
- Aplicação manual em espessura uniforme de 1 cm.
- Sarrafeamento, desempenho e cura correta para evitar fissuras.

Observação técnica:

Material obrigatório para garantir atenuação de radiação, conforme recomendações de proteção radiológica.

T & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 61.236.209/0001-43

Rua Francisco Pergentino Mendes Guerreiro, nº 620 - Pitombeira - CEP: 62.934-356 - Limoeiro do Norte/CE

Contato: (88) 9.8144-8474 E-mail: tr13ltda@gmail.com



1.3 – Entelamento corretivo de superfície com trinca (C1245 – SEINFRA)

Unidade: m

Etapas:

- Identificação das fissuras e patologias existentes.
- Abertura e limpeza das trincas.
- Aplicação de tela de poliéster ou fibra de vidro (15 cm de largura).
- Regularização com argamassa de reparo.

Finalidade: evitar reaparecimento de fissuras e garantir estabilidade da superfície.

2. PINTURA

2.1 – Emassamento com massa látex + lixamento (88497 – SINAPI)

Unidade: m²

Etapas:

- Aplicação de massa corrida (mín. 2 demãos).
- Lixamento manual para uniformização superficial.
- Remoção de pó e preparação para pintura.

Objetivo: melhorar acabamento e aderência da pintura final.

2.2 – Aplicação de fundo selador acrílico (88485 – SINAPI)

Unidade: m²

Etapas:

- Aplicação manual de uma demão de selador acrílico.
- Secagem e inspeção da superfície.

Função: selar porosidade do reboco e aumentar rendimento das demãos de tinta.

2.3 – Pintura com tinta látex acrílica (C4167 – SEINFRA)

Unidade: m²

Etapas:

- Aplicação de três demãos de tinta acrílica lavável.
- Trabalhos executados com rolo

RAVENA CIBELLE NUNES

SILVA:03496095350

Assinado de forma digital por RAVENA

CIBELLE NUNES SILVA:03496095350

Dados: 2025.11.18 15:46:10 -03'00'

RAVENA CIBELLE NUNES SILVA

SOCIA PROPRIETÁRIA

CPF: 034.960.953-50



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

O presente **Relatório Fotográfico** integra o processo de contratação e tem como objetivo **comprovar tecnicamente a necessidade de intervenção** na área avaliada, subsidiando a Administração Pública na **contratação de empresa especializada em construção civil** para execução dos serviços de reforma.

As imagens registradas documentam de forma objetiva as **patologias, deteriorações, falhas funcionais, riscos à segurança, problemas de acessibilidade e inadequações estruturais** existentes no local. Entre as não conformidades observadas, destacam-se: revestimentos danificados, infiltrações aparentes, deterioração de pisos e paredes, instalações elétricas expostas ou obsoletas, desgaste de esquadrias, deficiência na ventilação e iluminação, além de demais situações que comprometem o uso adequado e seguro do ambiente.

A análise fotográfica evidencia que o imóvel encontra-se **fora dos padrões de desempenho, salubridade e segurança** previstos nas normas técnicas aplicáveis (ABNT) e nas boas práticas de engenharia, justificando a **urgência da reforma** para garantir a plena funcionalidade, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

Este relatório atende ao princípio da **motivação**, previsto na Lei nº 14.133/2021, demonstrando, por meio de registros visuais claros e verificáveis, a **necessidade, oportunidade e adequação da contratação**, permitindo à Administração fundamentar de forma transparente o investimento público, conforme os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

- SEGUE EM ANEXO.

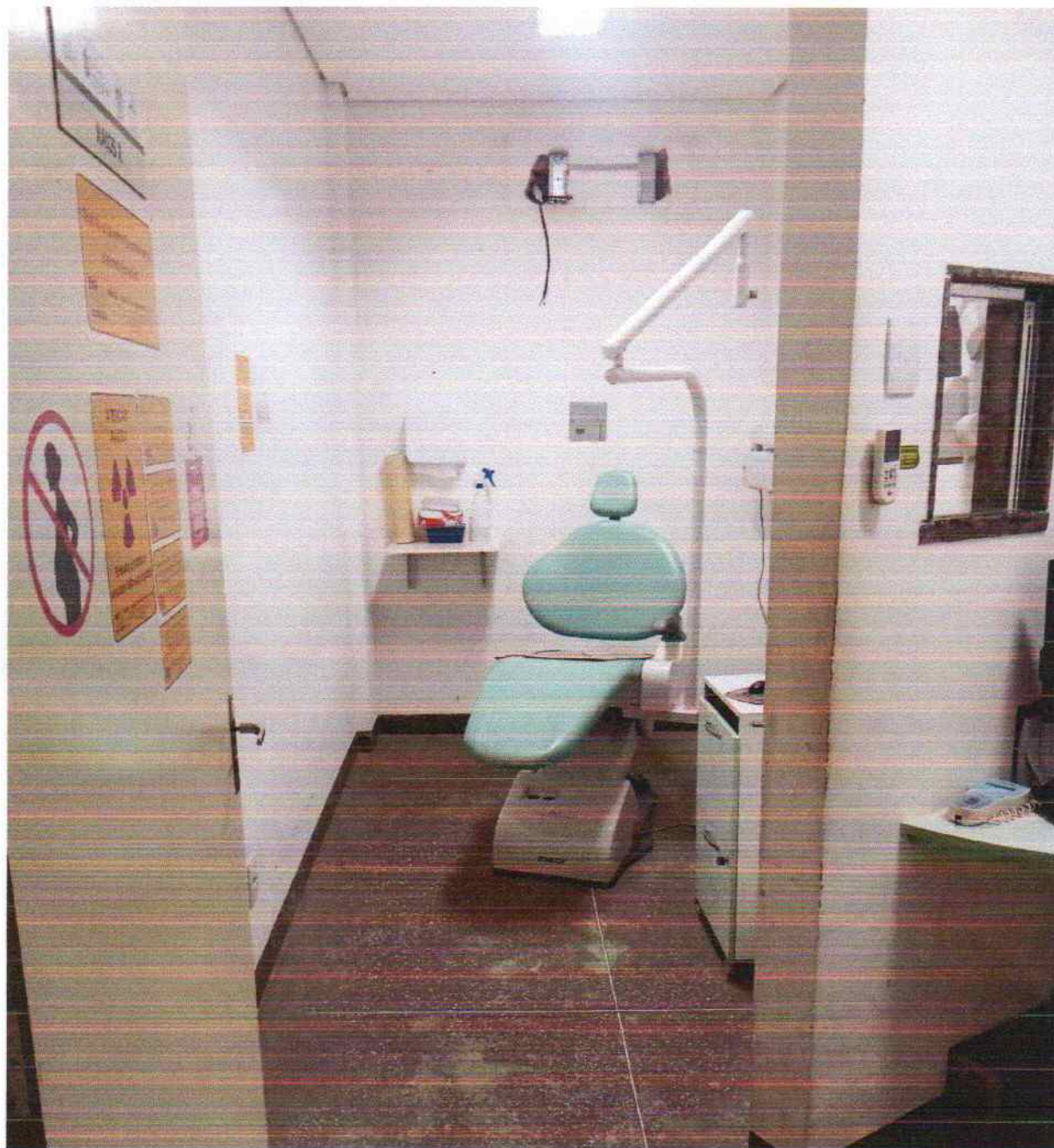
RAVENA CIBELLE NUNES
SILVA:03496095350

Assinado de forma digital por
RAVENA CIBELLE NUNES
SILVA:03496095350
Dados: 2025.11.18 15:46:30 -03'00'

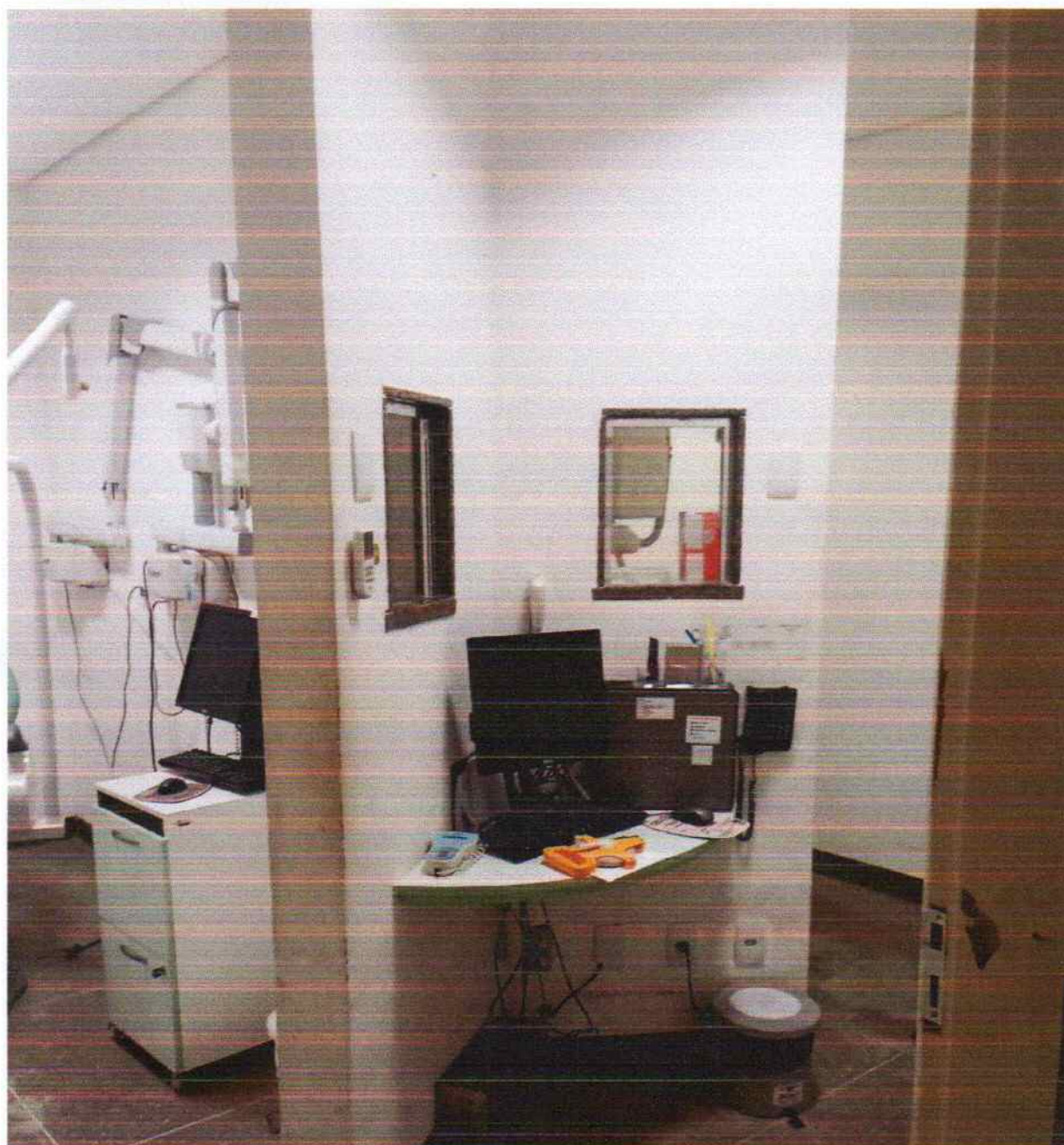
RAVENA CIBELLE NUNES SILVA
SOCIA PROPRIETÁRIA
CPF: 034.960.953-50



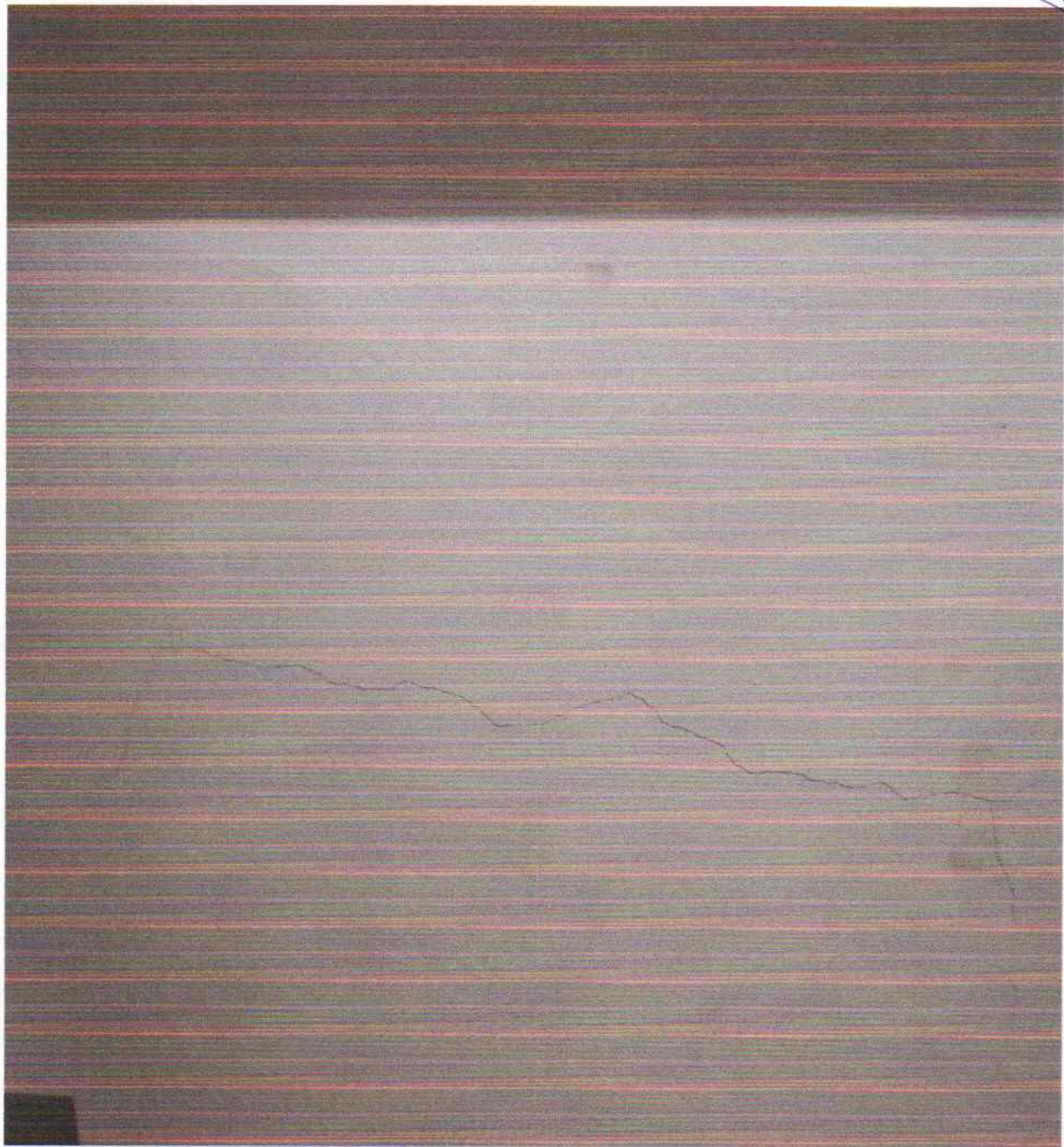
T & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 61.236.209/0001-43
Rua Francisco Pergentino Mendes Guerreiro, nº 620 - Pitombeira - CEP: 62.934-356 - Limoeiro do Norte/CE
Contato: (88) 9.8144-8474 E-mail: tr13ltida@gmail.com



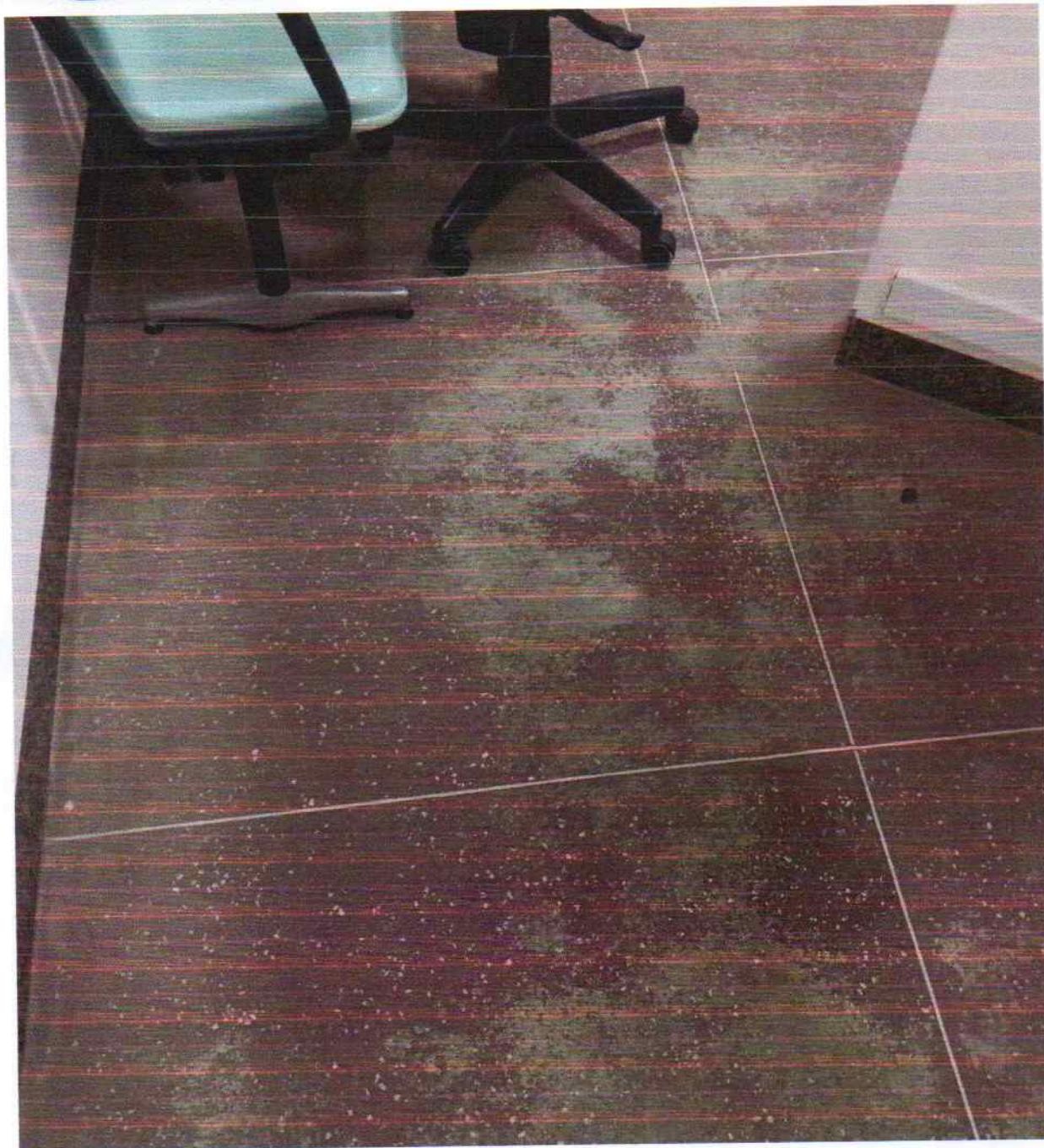
T & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 61.236.209/0001-43
Rua Francisco Pergentino Mendes Guerreiro, nº 620 - Pitombeira - CEP: 62.934-356 - Limoeiro do Norte/CE
Contato: (88) 9.8144-8474 E-mail: tr13ltda@gmail.com



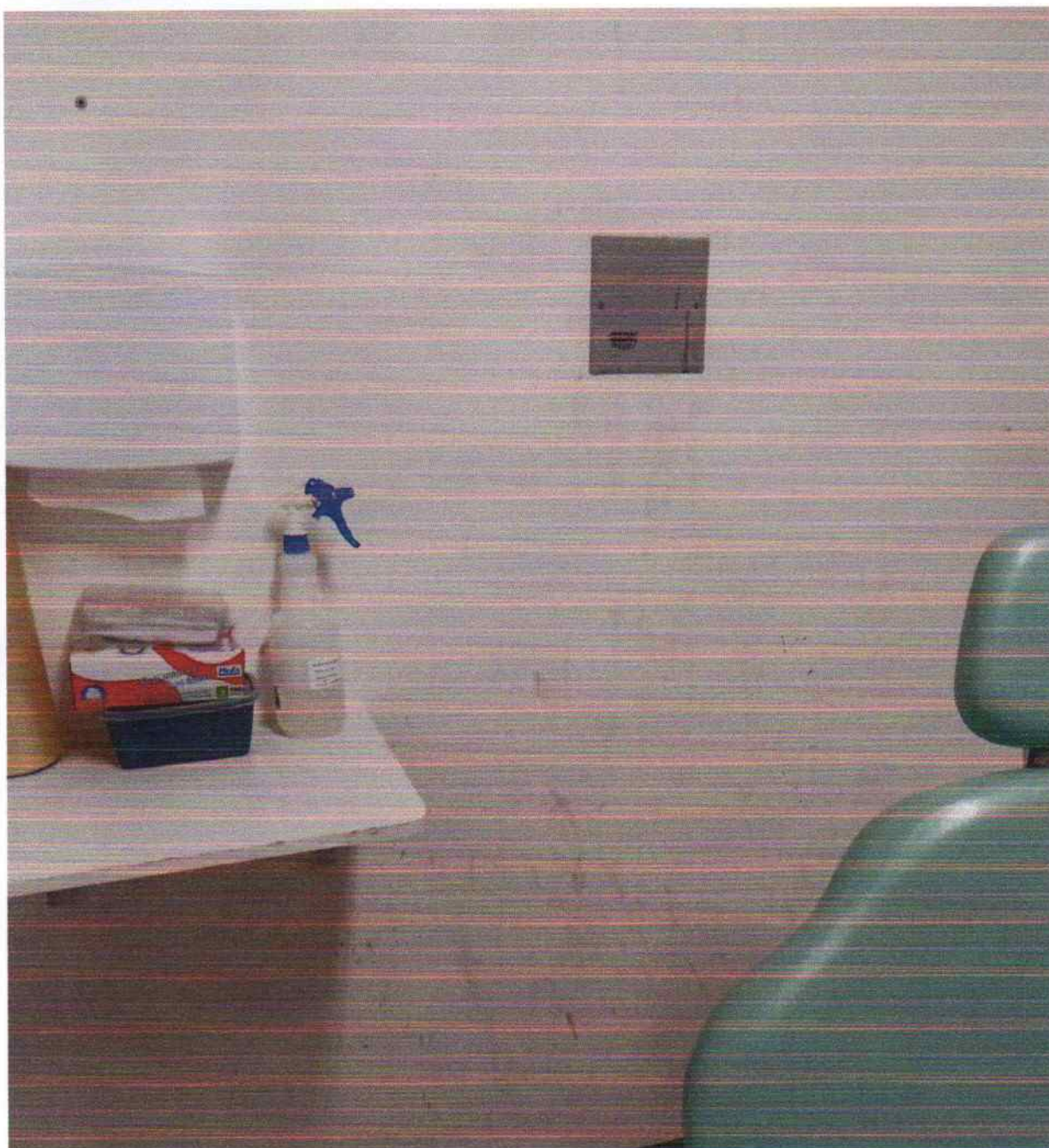
T & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 61.236.209/0001-43
Rua Francisco Pergentino Mendes Guerreiro, nº 620 - Pitombeira - CEP: 62.934-356 - Limoeiro do Norte/CE
Contato: (88) 9.8144-8474 E-mail: tr13ltda@gmail.com



T & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 61.236.209/0001-43
Rua Francisco Pergentino Mendes Guerreiro, nº 620 - Pitombeira - CEP: 62.934-356 - Limoeiro do Norte/CE
Contato: (88) 9.8144-8474 E-mail: tr13ltda@gmail.com



T & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 61.236.209/0001-43
Rua Francisco Pergentino Mendes Guerreiro, nº 620 - Pitombeira - CEP: 62.934-356 - Limoeiro do Norte/CE
Contato: (88) 9.8144-8474 E-mail: tr13ltda@gmail.com



T & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 61.236.209/0001-43
Rua Francisco Pergentino Mendes Guerreiro, nº 620 - Pitombeira - CEP: 62.934-356 - Limoeiro do Norte/CE
Contato: (88) 9.8144-8474 E-mail: tr13ltda@gmail.com



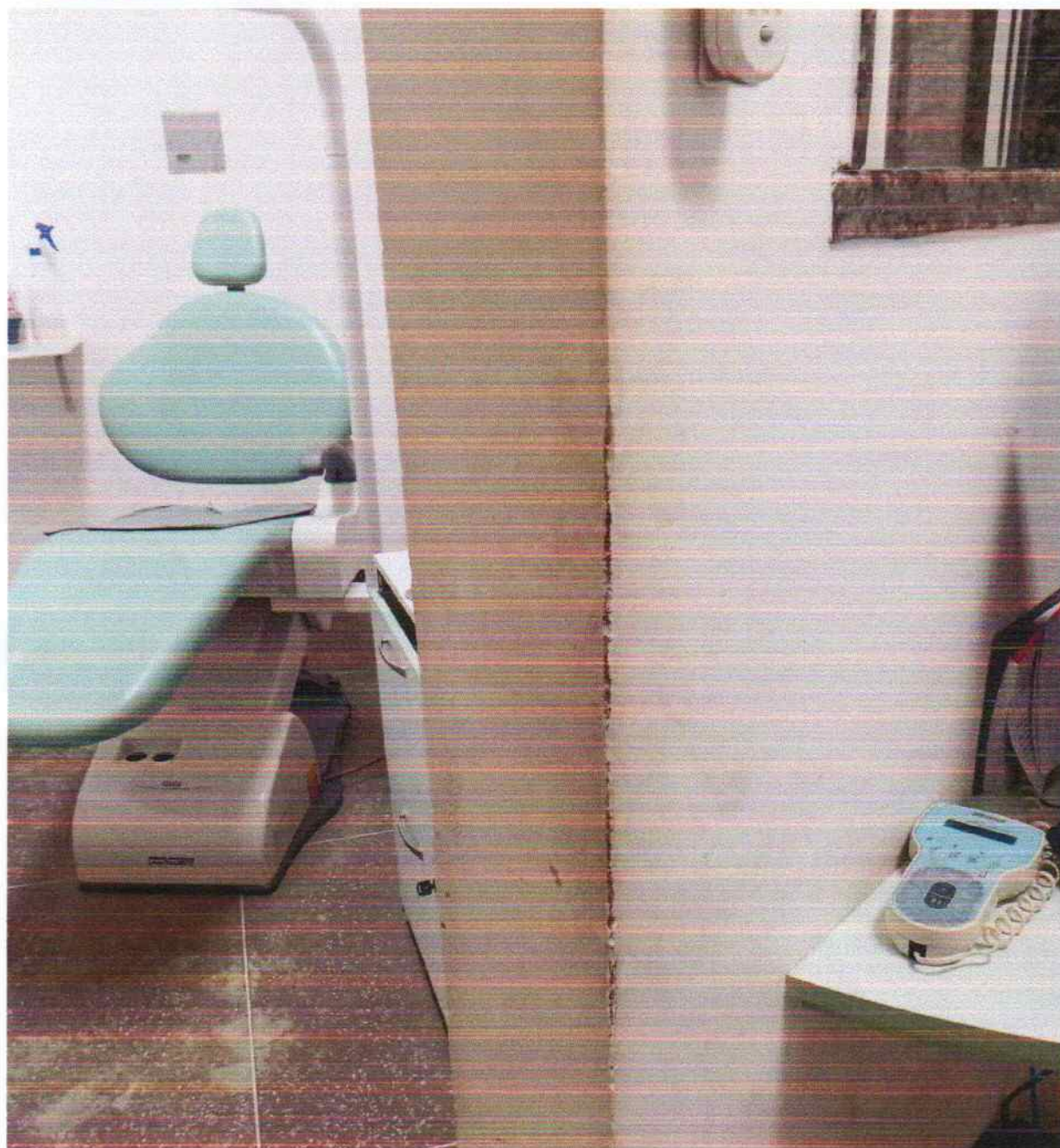
T & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 61.236.209/0001-43
Rua Francisco Pergentino Mendes Guerreiro, nº 620 - Pitombeira - CEP: 62.934-356 - Limoeiro do Norte/CE
Contato: (88) 9.8144-8474 E-mail: tr13ltda@gmail.com



T & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 61.236.209/0001-43
Rua Francisco Pergentino Mendes Guerreiro, nº 620 - Pitombeira - CEP: 62.934-356 - Limoeiro do Norte/CE
Contato: (88) 9.8144-8474 E-mail: tr13ltda@gmail.com



T & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 61.236.209/0001-43
Rua Francisco Pergentino Mendes Guerreiro, nº 620 - Pitombeira - CEP: 62.934-356 - Limoeiro do Norte/CE
Contato: (88) 9.8144-8474 E-mail: tr13ltda@gmail.com



T & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 61.236.209/0001-43
Rua Francisco Pergentino Mendes Guerreiro, nº 620 - Pitombeira - CEP: 62.934-356 - Limoeiro do Norte/CE
Contato: (88) 9.8144-8474 E-mail: tr13ltda@gmail.com



RAVENA CIBELLE NUNES
SILVA:03496095350

Assinado de forma digital por RAVENA
CIBELLE NUNES SILVA:03496095350
Dados: 2025.11.18 15:47:35 -03'00'

THIAGO DOUGLAS DA
COSTA:03357590336

Assinado de forma digital por THIAGO
DOUGLAS DA COSTA:03357590336
Dados: 2025.11.18 15:47:47 -03'00'

T & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 61.236.209/0001-43
Rua Francisco Pergentino Mendes Guerreiro, nº 620 - Pitombeira - CEP: 62.934-356 - Limoeiro do Norte/CE
Contato: (88) 9.8144-8474 E-mail: tr13ltda@gmail.com



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251769345

INICIAL

1. Responsável Técnico

THIAGO DOUGLAS DA COSTA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2115018028

Registro: 321638CE

Empresa contratada: T & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA

Registro: 0010594167-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN

CPF/CNPJ: 13.328.683/0001-52

RUA NAPOLEÃO NUNES MAIA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: JOSÉ SIMÕES

Cidade: LIMOEIRO DO NORTE

UF: CE

CEP: 62930000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 3.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA NAPOLEÃO NUNES MAIA

Nº: S/N

Complemento: CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO

Bairro: JOSÉ SIMÕES

Cidade: LIMOEIRO DO NORTE

UF: CE

CEP: 62930000

Data de início: 17/11/2025

Previsão de término: 17/11/2026

Coordenadas Geográficas: -5.163164, -38.10009

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN

CPF/CNPJ: 13.328.683/0001-52

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO - ENGENHARIA DE REFORMA DA SALA DE RAIOS-X - CEO-R DR. JOÃO EDUARDO NETO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente

com credenciais de login e senha

THIAGO DOUGLAS DA COSTA

RNP: 2115018028

Data: 18/11/2025 13:27:02

Local de data

THIAGO DOUGLAS DA COSTA - CPF: 033.575.903-36

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN - CNPJ: 13.328.683/0001-52

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DDWBd
Impresso em: 18/11/2025 às 13:27:02 por: ip: 45.230.151.148

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 18/11/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8218373778

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DDWBd
Impresso em: 18/11/2025 às 13:27:02 por: , ip: 45.230.151.148

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 010701/2026
DISPENSA ELETRONICA Nº. 0001/2026

**MINUTA DE CONTRATO Nº. ____ QUE ENTRE SI FAZEM
O CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE COM A
EMPRESA _____ EM
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua Napoleão Nunes Maia, s/n, José Simões, Limoeiro do Norte/CE – CEP: 62.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº. **13.328.683/0001-52**, neste ato representado por seu (a) ordenador(a) de despesas Sr. (a). **FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA**, nomeado através da Resolução Nº **007/2023 - de 31 de agosto de 2023**.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF Nº _____), com sede na cidade de _____, Estado do _____, situada na Rua _____, Nº _____ - CEP _____-000, , neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, Sócio Administrado ou Proprietário ou procurador, inscrito no CPF nº _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 010701/2026, Dispensa Eletrônica nº. 0001/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a REFORMA DA SALA DE RAO X DO CEO – R DR. JOÃO EDUARDO NETO, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO EM ANEXO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já incluídos o tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura

correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado;

3.2.3 Caso a fatura seja aprovado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A)..

3.2.4 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

4.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

- 4.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 4.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 4.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 4.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 4.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.21. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 4.22. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- 4.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.
- 4.24. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 4.25. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;

4.26. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

4.27. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com os projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-Ce, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

5.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

5.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

5.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

5.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

5.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: 0101.10.302.0403.2.002 – Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros ser. de Terc. Pessoa jurídica

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada pelo (a) DIRETORA EXECUTIVA DO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE o (a) Sr. (a). **FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA**, conforme Resolução Nº **007/2023** - de **31 de agosto de 2023**.

7.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **CAROLINA DE ARAÚJO DINIZ** conforme Portaria nº **017.31.03/2023 de 31 de março de 2024**.

7.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.6 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca do município de Limoeiro do Norte, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Limoeiro do Norte/Ce, _____ de _____ de 2026.

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Diretora Executiva do CPSMLN
CONTRATANTE

Nome do (a) Representante da
Empresa/Pessoa Física
Nome da Empresa/ Pessoa Física
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: REFORMA DA SALA DE RAIOS X DO CEO – R DR. JOÃO EDUARDO NETO, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO EM ANEXO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE

LOTE 01 – REFORMA DA SALA DE RAIOS X - CEO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR TOTAL
1	REFORMA DA SALA DE RAIOS X DO CEO – R DR. JOÃO EDUARDO NETO, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO EM ANEXO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE	SERVIÇO	1		
VALOR GLOBAL					

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME CLAUSULA 3.2 DA MINUTA DO CONTRATO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS - CONFORME ANEXO I DO EDITAL

Declaramos que:

1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. estamos enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. Temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 5 que atendemos ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada/pessoa física;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.